



SÉTIMO TERMO ADITIVO (AD 008-7/2025)

CONTRATO Nº 008/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BRUSQUE E NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

PREÂMBULO

1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, situado na Praça das Bandeiras, nº 77, cidade de Brusque, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001 – 94, por intermédio da Diretoria de Trânsito da Secretaria Municipal de Infraestrutura Estratégica, neste ato representada pelo Diretor *Renato Bianchi* ao final assinado, e,

2. CONTRATADA: NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 11.516.898/0001-71, com sede na Prefeito Germano Schaefer, 135, Box 13 e 14, Bairro Centro, Cidade de Brusque/SC – CEP 88350-170, consórcio constituído pelas empresas SANTA TERSINHA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CPNPJ n. 82.988.858/0001-70 e SANTA LUZIA TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n. 83.180.943/0001-70, neste ato representada pelo Sr. *Milton Luiz Klann*, inscrito no CPF sob nº 377.609.989-53

3. Fundamento legal: art. 57, § 4º da Lei federal nº 8.666/93, parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto 9.119, de 26 de janeiro de 2022 e Acórdão nº 1.801/2014 do Plenário do TCU.

4. Objeto do contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DE TRANSPORTES COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS, DE NATUREZA EMERGENCIAL, com fulcro no inciso IV, do art. 24 da Lei 8666 e Decreto Municipal n. 9.119, de 26 de janeiro de 2022, conforme as normas previstas pela legislação de regência.

As partes CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao Contrato nº 008/2022, tendo em vista o contido na justificativa técnica, parte integrante do presente, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

OBJETO

(PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE CONTRATUAL)

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional do prazo de vigência e reajuste do valor do subsídio contratual (IPCA), previsto na Cláusula 5.6, do contrato, conforme justificativa técnica e planilha orçamentária encaminhada pelo órgão requisitante e que instrui o presente procedimento.

1.2. O prazo de vigência do presente Termo Aditivo é de **16/01/2025 a 14/07/2025**, nos termos constante da justificativa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA

REAJUSTE DO SUBSÍDIO

2.1. A projeção de déficit mensal será reconhecida após apresentação de relatório mensal até o 5º dia do mês e terá como base a planilha constante no Anexo VI, do Contrato nº 008/2022 que consta a Proposta da Agir para o cálculo do custo de





passageiro, fixada previamente, após a aplicação do reajuste pelo IPCA, em até **R\$ 295.681,01 (duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e oitenta e um reais e um centavo)** mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA VALOR CONTRATUAL

3.1 O valor total estimado do presente Termo Aditivo para projeção dos valores a serem pagos de subsídio ao Contrato é de **R\$ 1.774.086,06** (um milhão, setecentos e setenta e quatro mil, oitenta e seis reais e seis centavos), conforme segue:

SERVIÇO	VALOR MENSAL	MESES	VALOR TOTAL MÉDIO PREVISTO
Subsídio (Conforme previsto no item 5.6 do Contrato Emergencial 008/2022)	R\$ 295.681,01 (Teto máximo de subsídio conforme subitem 5.6 do contrato emergencial nº 008/2022 e aditivo realizado ao contrato em janeiro de 2024. Tal valor será pago após apresentação de relatório mensal até o 5º dia do mês, tendo como base a planilha constante no Anexo VI que consta a Proposta da Agir para o cálculo do custo de passageiro)	6 meses (180 dias)	R\$ 1.774.086,06

3.2. O cálculo do valor total previsto para o presente Termo Aditivo, foi calculado com base na média mensal de desequilíbrio comprovada efetivamente pela Contratada, nos últimos doze meses, mediante apresentação de relatório mensal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão efetuadas a conta dos recursos financeiros informados por meio do Parecer Contábil nº 002/2025.

CLÁUSULA QUINTA DA PUBLICAÇÃO

5.1. Em observância ao disposto no artigo 61 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATADA fica ciente de que ocorrerá a publicação dos dados pessoais como nome completo e CPF do sócio e/ou representante legal, bem como da pessoa jurídica, nos instrumentos contratuais e jurídicos celebrados, que serão publicados no Portal da Transparência





com acesso livre, para fins de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

CLÁUSULA SEXTA DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Será considerada como data de assinatura deste Termo Aditivo, a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

RENATO
BIANCHI:0098040
0902

Assinado de forma digital por
RENATO
BIANCHI:00980400902
Dados: 2025.01.10 17:05:21
-03'00'

RENATO BIANCHI
Diretor de Trânsito da Secretaria de Infraestrutura Estratégica
CONTRATANTE

MILTON LUIZ
KLANN:377609
98953

Assinado de forma digital
por MILTON LUIZ
KLANN:37760998953
Dados: 2025.01.10
17:25:21 -03'00'

MILTON LUIZ KLANN
NOSSO SISTEMA DE ÔNIBUS BRUSQUE
CONTRATADO

